



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.565, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020" e Lei Municipal nº 4.435, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.680 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para o CAIC	41.527,38
<b>TOTAL</b>			<b>41.527,38</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.435, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 658.401,70 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e um real e setenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	1.680	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o CAIC	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente - SEEAN - (Fonte 222 TCE-MG)	39.900,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.527,38
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - SEEAN - (Fonte 222 TCE-MG)	100,00
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - PNAEAN (Fonte 244 - TCE-MG)	6.233,37
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	2.018	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - PTEAN (Fonte 222 - TCE-MG)	164.920,78
Ação	2.019	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - PNTEAN (Fonte 245 - TCE-MG)	30.954,83
Ação	2.020	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - SAEAN (Fonte 247 - TCE-MG)	364.765,34
Conta Econômica	33.90.40	Serv. Tecnol. Informática e Comunicação - P. Jurídica - SAEAN (Fonte 247 - TCE-MG)	50.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei os superávits financeiros apurados nas contas: c/c-34.851-1-BB, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), referentes à Transferência da Secretaria de Educação do Estado/SEE, fonte 222 TCE/MG, c/c-23423-0-BB, no valor de R\$ 6.233,37 (Seis mil, duzentos e trinta e três e trinta e sete centavos), referentes à Transferência direta do FNDE/PNAE, fonte 244 TCE/MG, c/c-31494-3-BB, no valor de R\$ 164.920,78 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), referentes à transferência da Secretaria de Educação do Estado/SEE, fonte 222 - TCE/MG, c/c-14882-2-BB, no valor de R\$ 30.954,83 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referentes à transferência FNDE/PNATE, fonte 245 TCE/MG; c/c-14.150-X-BB, no valor de R\$ 414.765,34 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referentes à transferência direta



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

FNDE/SAE, fonte 247 TCE/MG, e a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.527,38 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), descritos abaixo, conforme art. 43, §1º, incisos I, e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2026	Manutenção do Ensino Geral	
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria de Educação.	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 169)	1.527,38

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**